



Instituto de Administração da
Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM

S 45

14-12-2017 0 . 0 . 0 . 0

Original

CI

Assunto: Alteração da entidade responsável pelo regime de benefícios do sistema de saúde ADSE no que respeita aos beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da RAM

Para: Todos os prestadores com acordo de facturação com o IASAÚDE, IP-RAM

Com a publicação da nova legislação nacional relativa ao regime de benefícios do sistema de saúde ADSE, que entrará em vigor em 1 de janeiro de 2018, a ADSE, IP assumirá a gestão do regime e da atribuição de benefícios do sistema de saúde ADSE em todo o território nacional, incluindo as Regiões Autónoma da Madeira e dos Açores

Por conta dessa assunção, o IASAÚDE, IP-RAM deixará de ter qualquer competência e responsabilidade na comparticipação da despesa de cuidados de saúde por parte dos beneficiários da ADSE dos serviços regionalizados da Região Autónoma da Madeira.

Assim, informa-se a todos os prestadores com acordo de facturação com o IASAÚDE, IP-RAM que, a partir da entrada em vigor do diploma nacional supra referido (1 de janeiro de 2018), os acordos de facturação existentes cessarão de imediato por impossibilidade superveniente, na parte referente à faturação das despesas com cuidados de saúde dos beneficiários da ADSE, mantendo-se inalterados no que respeita à faturação das despesas relativas aos utentes do SRS-Madeira.

O Presidente do Conselho Diretivo

Heriberto Jesus

